
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 502, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

TERMO DE APOSTILAMENTO PUBLICADO NO DOE Nº 35.005, DE 10/06/2022.
O presente apostilamento tem por objeto dar cumprimento ao Acórdão nº 62.470 do Tribunal de Contas do Estado do Pará, seguindo-se o estipulado na decisão para fazer constar no Decreto nº 502, de 13 de janeiro de 2020, que concedeu Pensão Militar Especial em favor de MARÍLIA DO VALE TRINDADE e CLEMER AUGUSTO TRINDADE JARDIM, companheira e filho do Cabo PM CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS JARDIM, tratar-se de retificação ao Decreto nº 2.439, de 17 de agosto de 2010, registrado pelo Acórdão TCE/PA nº 51.572/2013. Belém, 1º de junho de 2022. Helder barbalho, Governador do Estado.

Concede Pensão Policial-Militar em favor de MARÍLIA DO VALE TRINDADE e CLEMER AUGUSTO TRINDADE JARDIM, companheira e filho, do Cabo PM CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS JARDIM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos art. 77, combinado com o art. 79, alíneas “a” e “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, art. 45, § 10 e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2019/338135,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial-Militar em favor de CLEMER AUGUSTO TRINDADE JARDIM e MARÍLIA DO VALE TRINDADE, filho e companheira do Cabo CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS JARDIM, falecido no dia 14 de janeiro de 2008, em virtude de acidente em serviço, pelos seguintes valores, períodos e critérios:

I - 100% (cem por cento) da Pensão Policial-Militar, com as parcelas de natureza indenizatória e não indenizatória, a CLEMER AUGUSTO TRINDADE JARDIM, de 14 de janeiro de 2008 até 1º de setembro de 2013, consoante parcelas assim discriminadas:

Soldo de Cabo	R\$ 520,01
Representação por Graduação (30%)	R\$ 156,00
Gratificação de Risco de Vida (50%)	R\$ 260,00
Gratificação de Habilitação Policial Militar (20%)	R\$ 104,00
Gratificação de Serviço Ativo (30%)	R\$ 156,00
Gratificação de Localidade Especial (20%)	R\$ 104,00
Gratificação de Auxílio Moradia (30%)	R\$ 156,00
Gratificação de Indenização de Tropa (10%)	R\$ 52,00
Gratificação de Tempo de Serviço Militar (5%)	R\$ 80,00
Provento Mensal	R\$ 1.588,01

II - 100% (cem por cento) da Pensão Policial-Militar, constituída pelas parcelas de natureza indenizatória já deferidas por meio do Decreto nº 2.439, de 17 de agosto de 2010, a CLEMER AUGUSTO TRINDADE JARDIM, a partir de 2 de setembro de 2013 até 25 de fevereiro de 2021 data em que completará a idade limite de 24 (vinte e quatro) anos, assim discriminadas:

Gratificação de Serviço Ativo (30%)	R\$ 156,00
Gratificação de Localidade Especial (20%)	R\$ 104,00
Gratificação de Auxílio Moradia (30%)	R\$ 156,00
Gratificação de Indenização de Tropa (10%)	R\$ 52,00
Gratificação Representação por Graduação (30%)	R\$ 156,00
Provento Mensal	R\$ 624,00

III - 50% (cinquenta por cento) das parcelas de natureza não indenizatória a CLEMER AUGUSTO TRINDADE JARDIM no período de 2 de setembro de 2013 até 25 de fevereiro de 2021 assim discriminadas:

Soldo	R\$ 520,01
Gratificação de Risco de Vida (50%)	R\$ 260,00
Gratificação de Habilitação Policial Militar (20%)	R\$ 104,00
Gratificação por Tempo de Serviço (5%)	R\$ 80,00
Provento Mensal	R\$ 964,01

IV - 50% (cinquenta por cento) das parcelas de natureza não indenizatória a MARÍLIA DO VALE TRINDADE JARDIM no período de 2 de setembro de 2013 até 25 de fevereiro de 2021 assim discriminadas:

Soldo	R\$ 398,99
Gratificação de Risco de Vida (50%)	R\$ 199,50
Gratificação de Habilitação Policial Militar (20%)	R\$ 79,80
Gratificação por Tempo de Serviço Militar (5%)	R\$ 33,91
Provento Mensal	R\$ 712,20

V - 100% (cem por cento) das parcelas de natureza não indenizatória a MARÍLIA DO VALE TRINDADE JARDIM a partir de 26 de fevereiro de 2021 assim discriminadas:

Soldo	R\$ 398,99
Gratificação de Risco de Vida (50%)	R\$ 199,50
Gratificação de Habilitação Policial Militar (20%)	R\$ 79,80
Gratificação por Tempo de Serviço Militar (5%)	R\$ 33,91
Provento Mensal	R\$ 712,20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo à data de 14 de janeiro de 2008 para CLEMER AUGUSTO TRINDADE JARDIM, filho do policial, e à data de 2 de setembro de 2013 para MARÍLIA DO VALE TRINDADE, companheira do policial.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de janeiro de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DOE Nº 34.897, DE 18/03/2022.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.